SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Portaria nº 93, de 19 de novembro de 2019.

Institui o Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) e designa sua composição no âmbito do Conselho Federal de Química e suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Modelo de Governança e Gestão do CFQ;

Considerando a Resolução Ordinária nº 28.430, de 28 de junho de 2019, que instituiu a Governança do CFQ conforme Decreto Federal nº 9203, de 22 de novembro de 2017;

Considerando a premente necessidade de aprimoramento das relações institucionais, governamentais e parlamentares com os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com os demais agentes institucionais correlacionados com as atividades e interesses do Sistema CFQ/CRQ;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) do Conselho Federal de Química a partir da vigência desta portaria.

§ Único O prazo de vigência do comitê que trata o caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Serão atribuições do Comitê de RIG.

I – Acompanhar os Projetos de Leis, lato sensu, no âmbito de todas as casas legislativas, em suas esferas municipal, estadual e federal

II – Apresentar proposições à diretoria do CFQ de iniciativas legislativas de interesse do Sistema CFQ/CRQ

III – Articular, com a aquiescência prévia da Presidência do CFQ, encontros e reuniões com parlamentares demais agentes públicos para tratativas de temas de interesse do Sistema CFQ/CRQ.

IV – Definir e apresentar para validação da Presidência do CFQ agenda parlamentar e plano de trabalho para a atuação no CFQ nas ações de Relações Institucionais e Governamentais do Sistema CFQ/CRQ

V – Relatar mensalmente ou sempre que solicitado pelo Presidente do CFQ as atividades do Comitê.

Art. 3º O Comitê de Relações Institucionais e Governamentais será composto pelos seguintes membros:

I – Rafael Barreto Almada – Presidente do CRQ da 3ª Região;

II – Alexandre Vaz Castro – Presidente do CRQ da 21ª Região;

III – José Ribamar Cabral Lopes – Presidente do CRQ 11ª Região;

IV – Suely Abrahão Schuh – Conselheira Federal Suplente do CFQ;

V – Wagner Aparecido Contrera Lopes – Conselheiro Federal Suplente do CFQ;

VI – Newton Mário Battastini – Conselheiro Federal Suplente do CFQ.

§ 1º Fica designado como Coordenador dos trabalhos do Comitê de Relações Institucionais e Governamentais o senhor Rafael Barreto Almada, presidente do CRQ da 3ª Região.

§ 2º Prestará assessoria técnica ao Comitê de Relações Governamentais e Institucionais do CFQ o senhor Henrique Martins Farias, Chefe de Gabinete do CFQ.

§ 3º O CRIG poderá contar com consultoria externa para sua atuação, desde que previamente autorizado pela Diretoria do CFQ.

Art. 4º Os pedidos de convocação do CRIG, com a definição de pauta, deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Comitê e serão apreciados pela Diretoria do CFQ que definirá pela sua pertinência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se a Portaria nº 48/2019 de 15 de agosto de 2019.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente